PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 073/2026

CONTRATANTE:
Prefeitura do Município de Ipuã/SP

OBJETO:
Registro de Preços para eventual aquisição de materiais veterinários, para uso no Centro de Controle de Zoonoses, do município de Ipuã.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 321.995,92 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais, noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **23/10/2026** às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL:
Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço unitário por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:
NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, sediado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP, CEP 14.611-080, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, 1° de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa Federal nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Paço Municipal, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro

Pampuã, cidade de Ipuã/SP, ou, pelo telefone (16) 3832-0198, ou ainda por e-mail <pregao@ipua.sp.gov.br>.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas suas fases.

1.3. Os procedimentos serão conduzidos por servidor do Município de Ipuã, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Licita Mais Brasil" constante no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

1.4. Disponibilidade de consultas "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026" site www.ipua.sp.gov.br, link "licitações".

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais veterinários, para uso no Centro de Controle de Zoonoses, do município de Ipuã.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para TODOS os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

4.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.4 e 4.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.8.4 e 4.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

5.2.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública, não será possível realizar alterações.

5.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c art. 75, todos da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.1.5. Consulta de Sanções aplicadas em âmbito do Governo do Estado de São Paulo em consulta ao portal da Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx?chave); e

8.1.6. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa Federal SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, que são os valores unitários determinados na tabela disposta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 10.4. do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10.2. Na hipótese da substituição dos documentos de habilitação pelo Sicaf, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.3. Caso a Administração venha a decidir pela contratação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6. Os prazos dos itens 11.3 e 11.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.8. Na hipótese de efetivação da contratação, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa Federal SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> **14.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em documento em formato PDF no e-mail pregao@ipua.sp.gov.br, com identificação no campo assunto como: "Pedido de Esclarecimento ou Impugnação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026" com o nome e CNPJ da empresa solicitante.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipua.sp.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
a.1) Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
c) ANEXO III – Declaração Unificada;
d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d.1) Anexo IV-A – Cadastro de Reserva;
e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Ipuã, 29 de outubro de 2026.

_____
Priscila Horonato de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo I – Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Licitatório nº 073/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais veterinários, para uso no Centro de Controle de Zoonoses, do município de Ipuã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	Analgésico e antiflamatório e antiexudativo para cães e gatos com patologia degenerativa 2 mg, caixa com 10 comprimidos (princípio ativo: meloxicam)	Cx	22	R$ 46,89	R$ 1.031,58	**EXCLUSIVA ME/EPP**
02	Antibiótico injetável, frasco com 50ml. (princípio ativo: amoxicilina + clavulanato potássio)	Un	40	R$ 78,06	R$ 3.122,40	**EXCLUSIVA ME/EPP**
03	Antipulgas para animais acima de 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	Cmp	110	R$ 23,62	R$ 2.598,20	**EXCLUSIVA ME/EPP**
04	Antipulgas para animais até 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	Cmp	60	R$ 26,63	R$ 1.597,80	**EXCLUSIVA ME/EPP**
05	Antipulgas e carrapatos para animais de 10 a 20 kg (princípio ativo: Sarolaner)	Cmp	50	R$ 113,90	R$ 5.695,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
06	Antipulgas e carrapatos para animais de 5 a 10kg (princípio ativo: Sarolaner)	Cmp	50	R$ 75,06	R$ 3.753,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
07	Areia para gato 12 kg	Pct	50	R$ 44,16	R$ 2.208,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
08	Caixa de areia para gatos (material: plástico / medidas: 46 cm x 30 cm)	Un	20	R$ 29,24	R$ 584,80	**EXCLUSIVA ME/EPP**
09	Caixa de transporte animais tamanho 2 (material polietileno com portinhola de aço) Dimensões: C 63 cmX L45cm X A 38 cm	Un	8	R$ 269,07	R$ 2.152,56	**EXCLUSIVA ME/EPP**
10	Caixa de transporte rígida para gatos	Un	10	R$ 77,88	R$ 778,80	**EXCLUSIVA ME/EPP**
11	Cloridrato de Tramadol 100 mg, caixa com 10 comprimidos	Cx	15	R$ 78,20	R$ 1.173,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
12	Colar cirúrgico cães n. 06	Un	20	R$ 47,70	R$ 954,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
13	Colar cirúrgico cães n.02	Un	20	R$ 47,70	R$ 954,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
14	Colar cirúrgico cães n.03	Un	20	R$ 47,70	R$ 954,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
15	Colar cirúrgico cães n.04	Un	20	R$ 47,70	R$ 954,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
16	Colar cirúrgico cães n.05	Un	20	R$ 47,70	R$ 954,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
17	Colar cirúrgico GATOS	Un	20	R$ 43,17	R$ 863,40	**EXCLUSIVA**

						ME/EPP
18	Comedouros cães tam 2	Un	20	R$ 48,24	R$ 964,80	**EXCLUSIVA ME/EPP**
19	Corda de amarrar com 10 mm largura	Mt	20	R$ 3,32	R$ 66,40	**EXCLUSIVA ME/EPP**
20	Creolina 500 ml	Un	20	R$ 55,21	R$ 1.104,20	**EXCLUSIVA ME/EPP**
21	Fio Sutura nylon com agulha 2-0, caixa com 24 unidades	Cx	50	R$ 51,80	R$ 2.590,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
22	Inseticida, repelente e larvicida para controle e prevenção de bicheiras (miíases) a base de Fenitrothion Clorexidina, com grande poder Antisséptico e Cicatrizante 200 ml.	Un	50	R$ 23,97	R$ 1.198,50	**EXCLUSIVA ME/EPP**
23	Jogo de focinheira plástico tam 1 ao 5	Un	5	R$ 34,60	R$ 173,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
24	Kit mamadeira para cães (1 mamadeira, bico extra e 1 escova para limpeza)	Kit	5	R$ 23,60	R$ 118,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
25	Lâmina de tosa nº 10, Lâmina para máquina de tosa veterinária, nº 10, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 1,5 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, destinada ao preparo pré-cirúrgico e procedimentos veterinários, admitindo produto equivalente ou de qualidade superior	Un	3	R$ 196,98	R$ 590,94	**EXCLUSIVA ME/EPP**
26	Lâmina de tosa nº 40, Lâmina para máquina de tosa veterinária, nº 40, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 0,25 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, indicada para preparo cirúrgico, admitindo produto equivalente ou de qualidade superior.	Un	3	R$ 224,65	R$ 673,95	**EXCLUSIVA ME/EPP**
27	Luva de segurança anti-mordida (material poliuretano de alta resistência com revestimento em lona de	Un	5	R$ 178,83	R$ 894,15	**EXCLUSIVA ME/EPP**

	algodão / tamanho aproximado 60 cm x 20 cm)					
28	Mangueira ¾ para bomba de alta pressão, 100 metros.	Un	1	R$ 339,98	R$ 339,98	**EXCLUSIVA ME/EPP**
29	Máquina de tosa para cães, Máquina de tosa profissional para uso veterinário, destinada ao preparo pré-cirúrgico de cães e gatos, com as seguintes características mínimas: Motor rotativo ou tecnologia equivalente de alto desempenho; *alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou bivolt automático; *potência compatível com uso profissional contínuo; *compatibilidade com lâminas de encaixe padrão universal tipo A5 ou equivalente; *baixo nível de vibração e ruído; *corpo ergonômico e resistente; *cabo elétrico com comprimento mínimo de 3 metros ou bateria recarregável de autonomia equivalente, conforme a solução ofertada; *acompanhada dos acessórios indispensáveis ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou de desempenho superior.	Un	1	R$ 1.772,33	R$ 1.772,33	**EXCLUSIVA ME/EPP**
30	Medicamento anestésico (Quetamina 10g/100ml fr 10 ml)	Un	150	R$ 37,80	R$ 5.670,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
31	Medicamento antibiótico para cães e gatos pós cirúrgico, caixa com 10 comprimidos. (princípio ativo: Cefalexina 500 mg)	Cx	500	R$ 92,27	R$ 46.135,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
32	Medicamento em pó para prevenção, tratamento e controle de miíases (bicheiras), feridas de verão (Habronemose cutânea) e como cicatrizante e protetor de bicheiras em feridas, 200gr. (carbaril, cipermetrina)	Un	30	R$ 31,30	R$ 939,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
33	Medicamento indicado no controle e prevenção de sangramento provocado por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos 250mg, caixa	Cx	10	R$ 74,95	R$ 749,50	**EXCLUSIVA ME/EPP**

	com 12 comprimidos. (princípio ativo: Ac Tranexâmico)					
34	Medicamento injetável para combater o câncer (princípio ativo: Vincristina 1 mg/ml)	Frasco	10	R$ 47,37	R$ 473,70	**EXCLUSIVA ME/EPP**
35	Medicamento para abscessos e feridas infeccionadas, caixa com 14 comprimidos. (princípio ativo: Clindamicina 150 mg)	Cx	15	R$ 97,83	R$ 1.467,45	**EXCLUSIVA ME/EPP**
36	Medicamento para alívio da dor, Carprofeno, comprimidos de 100 mg, caixa contendo 14 comprimidos, uso veterinário, indicado para o controle da dor aguda no período pós-operatório, traumas e dor crônica em cães, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas.	Cx	10	R$ 115,58	R$ 1.155,80	**EXCLUSIVA ME/EPP**
37	Medicamento para cadelas e gatas; Eclampsia e produção excessiva de leite; Para o tratamento da pseudociese (gravidez psicológica); Interrupção da lactação em situações como perda da ninhada, caixa com 16 comprimidos. (princípio ativo: metergolina)	Cx	10	R$ 140,65	R$ 1.406,50	**EXCLUSIVA ME/EPP**
38	Medicamento para curativos de feridas infectados (princípio ativo: rifamicina sódica spray)	Un	200	R$ 29,81	R$ 5.962,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
39	Medicamento para eliminar pulgas e carrapatos de cães (princípio ativo: Fluralaner) 10-20 kg	Un	150	R$ 231,96	R$ 34.794,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
40	Medicamento para tratamento auxiliar das lesões cutâneas de várias etiologias, 110ml. (pricípio ativo: gentamicina, miconazol e betametasona)	Un	30	R$ 115,62	R$ 3.468,60	**EXCLUSIVA ME/EPP**
41	Medicamento para tratamento das sarnas demodécica e sarcóptica e controle de carrapatos em cães e também age como sarnicida e piolhicida, 40ml. (princípio ativo: amitraz)	Un	10	R$ 34,99	R$ 349,90	**EXCLUSIVA ME/EPP**
42	Medicamento para tratamento de diversas infecções, causadas	Cmp	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**

	por agentes sensíveis à doxiciclina, 200mg. (princípio ativo: Doxiciclina)					
43	Medicamento para tratamento de feridas; Acelera a recuperação do local afetado; Repelente, Inseticida e Cicatrizante Tópico 50 gr (princípio ativo: permetrina)	Un	15	R$ 31,22	R$ 468,30	**EXCLUSIVA ME/EPP**
44	Medicamento para tratamento de otite externa aguda e crônica de cães, resultante de infecções por fungos e bactérias sensíveis ao clotrimazol e à gentamicina	Un	10	R$ 88,83	R$ 888,30	**EXCLUSIVA ME/EPP**
45	Medicamento tópico para infecções bacterianas e cicatrização de feridas pomada 50g (clorexidina)	Un	40	R$ 67,67	R$ 2.706,80	**EXCLUSIVA ME/EPP**
46	Medicamento utilizado para promover sedação, anestesia e relaxamento muscular (Xilasina 2,0gr/100ml fr 10 ml)	Un	60	R$ 22,40	R$ 1.344,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
47	Microchip com aplicador, Glasstag 2x12mm + agulha + etiqueta	Un	200	R$ 31,50	R$ 6.300,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
48	Puça ou passagua (apetrecho de pesca confeccionado em rede) diâmetro de 45 cm	Un	5	R$ 124,83	R$ 624,15	**EXCLUSIVA ME/EPP**
49	Ração Cão adulto saco de 15 kg - Proteína (min) 210 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	Un	200	R$ 129,96	R$ 25.992,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
50	Ração para Cão filhote, saco de 25 kg – proteína (min) 270 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	Un	250	R$ 152,00	R$ 38.000,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
51	Ração para Gatos, saco de 25 kg, Proteína (min) 300 g/kg, Cálcio (min) 8000 mg/kg	Un	20	R$ 237,67	R$ 4.753,40	**EXCLUSIVA ME/EPP**
52	Ração úmida cães adultos 280 gr	Un	70	R$ 11,21	R$ 784,70	**EXCLUSIVA ME/EPP**
53	Ração úmida cães filhotes 280 gr	Un	70	R$ 12,73	R$ 891,10	**EXCLUSIVA ME/EPP**
54	Ração úmida gatos 280 gr	Un	70	R$ 10,40	R$ 728,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
55	Secador de cabelo 2000W (voltagem 110v)	Un	01	R$ 217,63	R$ 217,63	**EXCLUSIVA ME/EPP**
56	Suplemento alimentar para cães. Sua fórmula conta com aminoácidos e vitaminas do complexo B, nutrientes responsáveis por manter o organismo em equilíbrio e ferro, que é essencial para o bom funcionamento da saúde dos pets. Caixa com 30 comprimidos. (princípio ativo: ac fólico, vit b6, b12, ferro quelado, DL- metionina)	Cx	100	R$ 97,26	R$ 9.726,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
57	Suplemento composto por	Un	30	R$ 75,17	R$ 2.255,10	**EXCLUSIVA**

	vitaminas e minerais indicado para cães, gatos,50ml. (vitamina b12, b6, b2, vit c, k3, ac fólico, ferro, zinco, cobre, cobalto, pantotenato de cálcio e nicotinamida).					**ME/EPP**
58	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos 50 gr (princípio ativo: ac glutâmico, beta glucanas, glutamina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, prolina, proteína bruta, taurina, treonina, triptofano,vit a ,c, e, zinco,saccharomyces cerevisiae)	Un	20	R$ 87,33	R$ 1.746,60	**EXCLUSIVA ME/EPP**
59	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos cães 150 gr (princípio ativo: ac aspártico, alanina, arginina, ac glutâmico, beta glucanas, glicina, histidina, cisteina, leucina, isoleucina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, proteína bruta, tirosina, treonina, sódio, serina, triptofano, vit e, valina, saccharomyces cerevisiae)	Un	20	R$ 168,63	R$ 3.372,60	**EXCLUSIVA ME/EPP**
60	Tapete higiênico pct com 70 unidades medida de 80x60 cm	Pct	10	R$ 77,55	R$ 775,50	**EXCLUSIVA ME/EPP**
61	Tesoura reta tosa	Un	02	R$ 48,50	R$ 97,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
62	Tranquilizante para cães e gatos em gotas de baixa toxicidade, frascos com 10ml. (pricípio ativo: acepromazina)	Frasc	40	R$ 47,74	R$1.909,60	**EXCLUSIVA ME/EPP**
63	Vacina polivalente felina, de uso veterinário, registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), destinada à imunização ativa contra Rinotraqueíte Viral Felina, Calicivirose Felina, Panleucopenia Felina, Clamidiose Felina e Leucemia Viral Felina (FeLV), equivalente à vacina quíntupla felina (V5), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às	Amp	250	R$ 72,61	R$ 18.152,50	**EXCLUSIVA ME/EPP**

	especificações técnicas estabelecidas, Deverá possuir registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações técnicas estabelecidas.					
64	Vacina polivalente canina para imunização ativa contra cinomose canina, adenovírus canino tipo 1 (hepatite infecciosa canina), adenovírus canino tipo 2 (doença respiratória), parainfluenza canina, parvovirose canina, leptospirose causada pelos sorovares _Leptospira canicola_, _Leptospira grippotyphosa_, _Leptospira icterohaemorrhagiae_ e Leptospira pomona, e coronavírus canino (CCV), de uso veterinário, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.	Amp	600	R$ 68,32	R$ 40.992,00	**EXCLUSIVA ME/EPP**
65	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 10 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina)	Cx	60	R$ 79,33	R$ 4.759,80	**EXCLUSIVA ME/EPP**
66	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 30 kg, caixa com 2 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina)	Cx	60	R$ 87,71	R$ 5.262,60	**EXCLUSIVA ME/EPP**
67	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e	Cx	40	R$ 28,47	R$1.138,80	**EXCLUSIVA ME/EPP**

	vermes chatos (cestódeos) 2,5 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel, ivermectina)					
68	Vermífugo para gatos, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: praziquantel e pirantel)	Cx	40	R$ 71,83	R$2.873,20	**EXCLUSIVA ME/EPP**

1.3. Em conformidade com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, ficam determinadas as seguintes medidas de favorecimento à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação:

1.3.1. Ficam reservados exclusivamente às ME e EPP todos os itens cujo valor estimado individual é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão expressa do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

1.3.2. Nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123/2006, combinado com o art. 9º do Decreto Federal nº 8.538/2015, todos os itens licitados estão reservados exclusivamente para a participação de ME e EPP, conforme discriminado nos itens enquadrados a este favorecimento.

1.3.3. Na hipótese de empate nos termos do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será assegurado às ME e EPP o direito de preferência para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, conforme o art. 45 da mesma Lei.

1.3.4. As empresas interessadas em usufruir dos benefícios desta Lei deverão declarar expressamente sua condição de ME ou EPP no momento da apresentação da proposta e comprovar o enquadramento mediante documentação hábil, sob pena de perda do direito aos benefícios legais.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como aquisição de bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22, do Decreto Federal nº 11.462/23.

1.7. Na hipótese de formalização de contrato, a vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, a forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

1.8. Na hipótese de dispensa da formalização de Termo de Contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, mediante solicitação e necessidade das respectivas Secretarias e dos quais não resultem obrigações futuras, sendo substituído por instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

1.9. Demais disposições da contratação estarão no termo de contrato ou instrumento hábil.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, sendo disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas, ID 49556863000139-0-000002/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto.

4.3. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, quando tecnicamente viável e compatível com a segurança e a qualidade dos produtos;

b) redução da geração de resíduos, promovendo seu reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, água e reduzida emissão de ruídos, quando aplicável;

d) atendimento às normas expedidas pelo INMETRO e demais órgãos competentes;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

f) fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) pelos empregados da contratada, quando aplicável, em conformidade com as normas da ABNT, com a Portaria MTP nº 3.214/1978 e demais normas de segurança do trabalho vigentes;

4.3.4. Para os produtos que possuam prazo de validade estabelecido pelo fabricante, compreendendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, o prazo de validade remanescente, na data da efetiva entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

Para os demais itens não relacionados, não será exigido percentual mínimo de validade remanescente, em razão da natureza dos produtos, permanecendo obrigatória a observância das demais especificações e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.5. Registro do produto junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária), para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 20, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68. Os produtos veterinários mencionados pertencem aos grupos de medicamentos veterinários, vacinas e imunobiológicos e antiparasitários internos e externos, devendo possuir registro válido no MAPA, quando exigido pela legislação aplicável, nos termos da Lei nº 6.198/1974 e do Decreto nº 5.053/2004, observadas as hipóteses legais de dispensa de registro. Tal exigência visa garantir que os itens fornecidos sejam seguros, eficazes e estejam em conformidade com a legislação sanitária federal. A comprovação da regularidade do produto será exigida da empresa vencedora, mediante apresentação do certificado de registro, documento oficial equivalente ou consulta aos sistemas oficiais do MAPA, quando aplicável.

4.3.5.1. Para as rações e os suplementos nutricionais previstos nos itens 49 a 54 e 56 a 59, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 6.198/1974, do Decreto Federal nº 12.031/2024 e das normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

A comprovação da regularidade dos produtos deverá observar sua classificação e o regime regulatório aplicável, considerando as hipóteses de registro, cadastro ou isenção previstas na legislação vigente, não sendo exigida a apresentação de certificado individual de registro para produtos legalmente dispensados dessa obrigação.

4.3.6. Responsável técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV): exigido exclusivamente para os estabelecimentos fornecedores cuja

atividade esteja legalmente condicionada à responsabilidade técnica de médico-veterinário, observadas as disposições da Lei nº 5.517/1968 e da Resolução CFMV nº 1.562/2023, no que couber, não sendo a simples comercialização de medicamentos veterinários, por si só, suficiente para determinar essa obrigatoriedade.

A responsabilidade técnica do profissional perante o estabelecimento deverá ser comprovada mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada pelo CRMV competente, certidão emitida pelo Conselho que identifique o responsável técnico ou outro documento oficial equivalente que comprove a regularidade da responsabilidade técnica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não haverá exigência de amostra da contratação do objeto

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias, contados do Recebimento do Pedido de Compras, de forma integral, de acordo as solicitações e necessidade da Secretaria.

5.1.1.1. Os produtos entregues deverão estar lacrados, em sua embalagem original, sem apresentar vícios ou defeitos que comprometam sua integridade física e uso dos mesmos, conforme as características constantes nas especificações do edital.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11:00h e 13h às 15:00h, no seguinte endereço:

- **Centro de Controle de Zoonoses, Av. Augusto Fressatti, 1471, Bom Retiro.**

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal estritamente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CESSÃO DE CRÉDITO

8.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo de contrato administrativo.

8.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429.

8.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.6. REAJUSTE

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026.

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem acima, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

a) Moratória, para as infrações descritas no item **8.1. "d"**, de **1**% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

b) Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas acima item **8.1. "e"** a "**h**" de **5**% (cinco por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item **8.1. "c"**, de **10**% (dez por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, para a infração descrita no item **8.1**, alínea **"b"**, de **5**% (cinco por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item **8.1**, alínea "d", **5**% (cinco por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea **"a"**, de **5**% (cinco por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também

enquadráveis nessa alínea.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1.2. A proposta do licitante deverá constar **MARCA e FABRICANTE** em todos os itens.

10.2. Forma de fornecimento:

10.2.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante emissão de Pedido de Compra ou instrumento equivalente, devendo cada pedido ser atendido integralmente no prazo máximo de 10 dias.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos são os preços unitários constantes na tabela do item **1. OBJETO** deste Termo de Referência.

10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **F**undo de **G**arantia do **T**empo de **S**erviço **(FGTS);**

d) Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7°, XXXIII**, da Constituição;

e) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual/Distrital (**Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei).

h) Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2.1 O prestador do serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para o fornecimento de medicamentos veterinários, vacinas, antiparasitários e demais produtos farmacêuticos ou biológicos de uso veterinário sujeitos à regulamentação específica, deverá ser apresentada comprovação de regularidade do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, mediante apresentação de certificado de registro, autorização ou documento oficial equivalente emitido pelo órgão competente, compatível com a atividade exercida e com os produtos ofertados, quando exigido pela legislação aplicável.

b) Os produtos sujeitos a registro, cadastro ou autorização específica perante o MAPA deverão possuir regularidade vigente, cuja comprovação poderá ocorrer mediante apresentação do respectivo certificado de registro, documento oficial equivalente ou consulta aos sistemas oficiais do órgão competente, observadas as hipóteses legais de dispensa.

c) Para os estabelecimentos cuja atividade esteja legalmente condicionada à responsabilidade técnica de médico-veterinário, deverá ser comprovada a existência de profissional devidamente habilitado e com registro regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, observadas as hipóteses legais de obrigatoriedade e as disposições estabelecidas no item 4.3.6 deste Termo de Referência.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada pelo CRMV competente, certidão emitida pelo Conselho que identifique o responsável técnico ou outro documento oficial equivalente que comprove a regularidade da responsabilidade técnica.

d) Para os estabelecimentos cuja atividade esteja legalmente sujeita ao licenciamento sanitário, deverá ser apresentada Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, ou documento oficial equivalente, observadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação aplicável.

e) As exigências previstas neste item serão aplicadas exclusivamente aos licitantes que concorram a produtos ou exerçam atividades sujeitas à correspondente regulamentação, não alcançando materiais, acessórios, equipamentos e demais itens que, por sua natureza e enquadramento legal, não dependam dessas autorizações.

10.4.4.1. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência justificam-se pela necessidade de assegurar a regularidade dos estabelecimentos fornecedores e dos produtos veterinários destinados ao Centro de Controle de Zoonoses.

a) Regularidade do estabelecimento perante o MAPA: A exigência tem por finalidade comprovar que o estabelecimento fornecedor está devidamente regularizado para o exercício das atividades sujeitas à fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária, quando legalmente exigível, garantindo a observância das condições regulamentares de comercialização, armazenamento e distribuição dos produtos veterinários.

b) Regularidade dos produtos perante o MAPA: A exigência visa assegurar que os produtos sujeitos a registro, cadastro ou autorização específica estejam regularizados perante o órgão competente, contribuindo para a qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade dos produtos utilizados nas atividades do Centro de Controle de Zoonoses.

c) Responsável técnico: A exigência justifica-se pela necessidade de comprovar a existência de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica das atividades que estejam sujeitas a essa obrigação, conforme a legislação específica, assegurando o acompanhamento profissional exigível e a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento.

d) Licença Sanitária: A exigência tem por finalidade comprovar que os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário atendem às condições legais de funcionamento e às normas de controle sanitário aplicáveis às atividades exercidas.

e) Aplicabilidade das exigências: Considerando que a contratação contempla produtos de diferentes naturezas, as exigências serão aplicadas exclusivamente aos fornecedores e produtos sujeitos à correspondente regulamentação, evitando-se a imposição de requisitos incompatíveis com o objeto e preservando a competitividade do certame.

As exigências estabelecidas buscam assegurar a regularidade, a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por não haver alterações nas condições do objeto, a estimativa do valor da contratação é de **R$ 321.995,92 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos),** conforme pesquisa mercadológica.

12. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A melhor proponente será convocada regularmente para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação motivada da proponente.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante detentor da Ata da Registro de Preços poderá ser convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4. Além das disposições constantes no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, os bens devem ser fornecidos e os serviços prestados em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações), porém não se limitando a estas.

14.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

e) Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

f) Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste instrumento;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h.1) A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da execução d objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da execução do objeto, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sítios online ou Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a execução do objeto;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.6. EXTINÇÃO

14.6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte do fornecedor, assegurará ao município o direito de dar por extinto, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14.6.2. A Ordem de Compra e/ou a Nota de Empenho poderão ser cancelados pela Administração Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.7. FORO

14.7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP para dirimir os litígios que decorrerem da presente aquisição que não possam ser resolvidos por meios administrativos ou compostos pela conciliação.

Ipuã/SP, 13 de outubro de 2026.

Ariane Catarino Vieira
Agente de Compras

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde

Tayná Tazinafo Antunes
Médica veterinária

Termo de Referência aprovado em 13/10/2026.

Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Licitatório nº 073/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a realização da contratação de solução abaixo especificada.

O principal objetivo deste instrumento é estudar, detalhadamente, a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal n° 4.501, de 05 de janeiro de 2024.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É dever do Município de Ipuã promover ações voltadas à proteção da saúde pública, à vigilância em saúde, ao controle e à prevenção de zoonoses, bem como assegurar a implementação de políticas públicas destinadas à proteção e ao bem-estar animal, em observância às competências constitucionais e legais atribuídas aos entes municipais. Nesse contexto, o Centro de Controle de Zoonoses desempenha papel essencial na execução dessas atribuições, desenvolvendo ações permanentes de vigilância, prevenção e controle de doenças de interesse em saúde pública, manejo populacional de animais e atendimento médico-veterinário aos animais sob sua responsabilidade.

O desempenho dessas atividades exige a disponibilidade contínua de medicamentos, materiais, insumos e demais produtos de uso veterinário indispensáveis à realização dos atendimentos clínicos, procedimentos veterinários, tratamentos terapêuticos, imunizações, controle de ecto e endoparasitas, curativos, recuperação dos animais, contenção e demais cuidados necessários à preservação da saúde e do bem-estar dos animais acolhidos, resgatados ou recolhidos pela unidade.

As ações desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses possuem relevante interesse público, uma vez que contribuem diretamente para a prevenção, monitoramento e controle de doenças zoonóticas, reduzindo os riscos de transmissão de enfermidades entre animais e seres humanos. O adequado atendimento veterinário, aliado às ações de vigilância e controle, representa importante instrumento para a preservação da saúde coletiva, prevenindo a disseminação de doenças e fortalecendo as políticas públicas de vigilância em saúde.

Além das atividades rotineiras, a unidade atende demandas imprevisíveis decorrentes de resgates de animais vítimas de abandono, maus-tratos, atropelamentos ou outras situações de vulnerabilidade, bem como participa de campanhas de vacinação, programas de esterilização, ações de controle populacional e outras iniciativas de interesse da saúde pública. Essas atividades exigem a disponibilidade permanente dos insumos necessários, de modo que eventual desabastecimento compromete a continuidade dos serviços, reduz a capacidade operacional da equipe técnica e pode ocasionar prejuízos à saúde animal e à coletividade.

A manutenção de estoque suficiente de medicamentos, materiais, insumos e demais produtos de uso veterinário constitui medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Controle de Zoonoses, garantindo condições adequadas para o atendimento da demanda durante todo o período da contratação e evitando interrupções na assistência veterinária.

A aquisição desses itens atende ao dever da Administração Pública de promover o bem-estar animal e assegurar a adequada execução das políticas públicas de saúde e vigilância em saúde, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público. Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir a continuidade das atividades institucionais do Centro de Controle de Zoonoses, preservar a saúde coletiva, promover o bem-estar dos animais e assegurar o cumprimento das responsabilidades atribuídas ao Município de Ipuã.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, sendo disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas, ID 49556863000139-0-000002/2026.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No presente caso podemos vislumbrar as seguintes soluções que o Mercado possui para o saneamento da necessidade desta contratação:

Solução n° 01- Fabricação própria, como sendo uma das possibilidades de solução para o mercado o que seria necessário a adequação ou implantação de instalações específicas, com ambientes segregados para produção, armazenamento e envase, controle de temperatura, ventilação, higiene, sistema de água potável, manejo adequado de resíduos e controle de pragas. Ademais, a aquisição e manutenção de equipamentos como balanças de precisão, misturadores, autoclaves e equipamentos de armazenamento controlado implicariam investimentos iniciais elevados, além de custos contínuos de manutenção, calibração e reposição.

Contratação ou alocação de profissionais capacitados, treinamento contínuo das equipes e a adoção de rigorosos procedimentos de controle de qualidade, incluindo rastreabilidade de lotes, controle de validade, registros sistemáticos de produção e realização de análises periódicas. Tais exigências ampliam a carga administrativa e operacional, certificações, regularização legal, alvará de funcionamento, licença ambiental, licença da vigilância sanitária, Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.

Licença ambiental, Cadastro, registro dos produtos veterinários, Responsável Técnico formalmente designado, Manual de Boas Práticas de Fabricação, Procedimentos Operacionais Padrão, Plano de controle de qualidade, Plano de rastreabilidade de produtos, Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, o que torna essa solução inviável no momento, considerando não apenas os obstáculos relacionados à falta de estrutura física e de recursos financeiros, mas também a falta qualificação técnica necessária para esse tipo de implementação.

Solução n° 02- Aquisição de Materiais Veterinários destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do Município. A contratação compreende o fornecimento de insumos necessários à execução das atividades desenvolvidas pelo setor, incluindo ações de vigilância em saúde, prevenção e controle de zoonoses, manejo e assistência aos animais sob responsabilidade do Município, campanhas sanitárias, procedimentos veterinários, controle populacional de cães e gatos e demais ações relacionadas às atribuições do Centro de Controle de Zoonoses.

Os materiais previstos na contratação são indispensáveis para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor, tendo em vista que sua disponibilidade está diretamente relacionada à continuidade e à eficiência dos serviços prestados pelo Município. A ausência desses insumos poderá comprometer a execução das ações de controle e prevenção de zoonoses, o atendimento das demandas relacionadas à saúde animal e a adequada atuação das equipes responsáveis pelas atividades de campo e atendimento veterinário.

A solução apresenta viabilidade técnica, considerando que os materiais veterinários possuem características previamente definidas, são disponibilizados por fornecedores especializados e apresentam condições de aquisição compatíveis com as necessidades da Administração. A definição adequada dos requisitos técnicos dos produtos possibilita maior segurança na contratação, assegurando que os materiais fornecidos apresentem qualidade, desempenho e condições apropriadas para sua utilização nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Sob o aspecto operacional, a aquisição dos materiais possibilita a manutenção de estoque compatível com as necessidades do serviço, garantindo disponibilidade de insumos para atendimento das demandas programadas e eventuais. Essa condição contribui para o planejamento das atividades, reduz riscos de interrupção dos serviços e permite maior eficiência na execução das ações relacionadas ao controle de zoonoses, atendimento veterinário, campanhas de vacinação, recolhimento e manejo de animais.

No aspecto administrativo, a solução proporciona maior controle sobre os produtos adquiridos, permitindo o acompanhamento das condições de fornecimento, incluindo requisitos relacionados à qualidade, prazo de validade, acondicionamento, transporte, armazenamento e demais critérios necessários para assegurar a conformidade dos materiais e sua adequada utilização.

Sob o ponto de vista econômico, a aquisição apresenta-se vantajosa por possibilitar o planejamento das compras conforme a necessidade da Administração, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios e melhor organização dos estoques. Além disso, a realização de procedimento licitatório possibilita a participação de diferentes fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, mostrando-se a alternativa mais adequada.

Solução n° 03-Adesão à Ata de Registro de Preços, consiste na possibilidade de adesão externa a uma Ata de Registro de Preços vigente, formalizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, com a finalidade de adquirir materiais veterinários destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do Município. Essa alternativa considera a utilização de procedimento licitatório previamente realizado por outro ente, mediante aproveitamento dos preços registrados, das condições de fornecimento e das obrigações estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

Embora a adesão externa à Ata de Registro de Preços possa, em determinadas situações, proporcionar maior celeridade administrativa e redução das etapas necessárias para a formalização da contratação, após análise das características da presente demanda, verificou-se que essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração.

A inviabilidade da adesão decorre, inicialmente, da necessidade de compatibilidade entre os itens registrados na Ata e as necessidades específicas do Centro de Controle de Zoonoses, considerando que os materiais veterinários possuem características técnicas, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos e condições específicas de utilização que devem estar alinhadas às demandas operacionais do Município. A eventual inexistência de uma Ata de Registro de Preços que contemple integralmente os produtos necessários poderá ocasionar limitações quanto à seleção dos itens, dificultando o atendimento pleno das necessidades identificadas.

Além disso, a utilização de uma Ata de Registro de Preços de outro órgão dependeria da identificação de instrumento vigente com condições compatíveis com a demanda municipal, incluindo adequação dos produtos, quantitativos disponíveis, preços registrados e condições de fornecimento. A existência de uma Ata vigente, por si só, não assegura a vantajosidade da contratação, sendo necessária a comprovação da compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado e a demonstração de que a adesão representa a alternativa mais econômica para a Administração.

Outro aspecto que contribui para a inviabilidade da solução refere-se às etapas administrativas necessárias para sua efetivação, incluindo a consulta ao órgão gerenciador, obtenção de autorização, manifestação do fornecedor registrado, análise da documentação pertinente e demais providências necessárias à formalização da contratação. Tais procedimentos podem resultar em prazo de tramitação incompatível com a necessidade de planejamento e atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses.

Ademais, a adesão externa pode restringir a competitividade e limitar a participação de fornecedores interessados em apresentar propostas diretamente ao Município, reduzindo a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas por meio de procedimento próprio. Considerando a diversidade de materiais veterinários necessários e a possibilidade de ampla participação de empresas do ramo, a realização de procedimento específico tende a proporcionar maior adequação dos produtos às necessidades institucionais e maior controle pela Administração, tornando essa solução inviável.

Diante do exposto, conclui-se que a melhor solução e a que deve ser dada seguimento é a **Solução de n° 2 (Aquisição de Materiais veterinários).**

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da necessidade de contratações frequentes e da conveniência de aquisições com entregas parceladas, conforme a demanda da Administração. Esse sistema, regulamentado pela legislação brasileira, mostra-se adequado para a aquisição de materiais veterinários destinados ao Centro de Controle de Zoonoses, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de insumos utilizados nas atividades desenvolvidas pelo setor, bem como a possibilidade de variação das quantidades demandadas ao longo do período de vigência da contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de aquisição recorrente de materiais veterinários, tendo em vista que esses produtos são utilizados nas atividades de atendimento e manejo de animais, controle e prevenção de zoonoses, campanhas sanitárias, ações de vigilância em saúde e demais procedimentos realizados pelo Centro de Controle de Zoonoses. Nesse contexto, o SRP permite que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva do serviço, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios a cada demanda e proporcionando maior agilidade na obtenção dos materiais necessários.

Outro fator que fundamenta a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão efetivamente utilizados durante o período de contratação. Embora seja possível realizar estimativas com base no planejamento administrativo e no histórico de consumo, a demanda por materiais veterinários pode sofrer alterações em razão de fatores como campanhas de vacinação, aumento das ações de controle populacional, ocorrências relacionadas à saúde pública, atendimento de animais e demais atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses. Dessa forma, o SRP proporciona maior flexibilidade para que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real da Administração, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto a insuficiência de materiais.

A economia de escala também constitui fator relevante para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a realização de procedimento único para registro dos preços possibilita maior competitividade entre os fornecedores e melhores condições comerciais para a Administração. A centralização do procedimento de aquisição contribui para a redução de custos administrativos, otimização do tempo dos agentes envolvidos e racionalização dos recursos públicos empregados no processo de contratação.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços (SRP) favorece a gestão e fiscalização das futuras contratações, considerando que os preços, as condições de fornecimento e as obrigações do fornecedor são previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Essa característica proporciona maior transparência, controle e previsibilidade administrativa, facilitando o acompanhamento das aquisições, a verificação da conformidade dos materiais entregues e a adoção de medidas necessárias em caso de eventual descumprimento das condições pactuadas.

A compatibilidade da contratação com o Sistema de Registro de Preços (SRP) também está relacionada às características dos materiais veterinários a serem adquiridos, cujas especificações técnicas podem ser previamente definidas pela Administração, permitindo a padronização dos produtos, a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores e a aquisição de materiais que atendam aos requisitos de qualidade e desempenho necessários para utilização pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade, eficiência, economicidade e controle na aquisição dos materiais veterinários, possibilitando que a Administração atenda às demandas do Centro de Controle de Zoonoses de maneira planejada, racional e compatível com o interesse público.

Além do mais, a solução escolhida enquadra-se como bem comum, conforme exposto no Art. 6°, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, característica que possibilita a adequada definição dos critérios de julgamento, a competitividade entre os fornecedores e a adoção da forma de contratação mais compatível com as necessidades da Administração.

IV – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

A fim de levantamento das estimativas quanto a quantidade de contratação, foi considerado uma quantidade média de itens veterinários consumidos ao longo do ano realizada pela própria Secretaria bem como contratação anterior, conforme memória de cálculo anexa.

Portanto, para o suprimento do Município estima-se o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Analgésico e antiflamatório e antiexudativo para cães e gatos com patologia degenerativa 2 mg, caixa com 10 comprimidos (princípio ativo: meloxicam)	Caixa	22
02	Antibiótico injetável, frasco com 50ml. (princípio ativo: amoxicilina + clavulanato potássio)	Un	40
03	Antipulgas para animais acima de 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	Cmp	110
04	Antipulgas para animais até 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	Cmp	60
05	Antipulgas e carrapatos para animais de 10 a 20 kg (princípio ativo: Sarolaner)	Cmp	50
06	Antipulgas e carrapatos para animais de 5 a 10kg (princípio ativo: Sarolaner)	Cmp	50
07	Areia para gato 12 kg	Pct	50
08	Caixa de areia para gatos (material: plástico / medidas: 46 cm x 30 cm)	Un	20
09	Caixa de transporte animais tamanho 2 (material polietileno com portinhola de aço) Dimensões: C 63 cmX L45cm X A 38 cm	Un	8
10	Caixa de transporte rígida para gatos	Un	10
11	Cloridrato de Tramadol 100 mg, caixa com 10 comprimidos	Cx	15
12	Colar cirúrgico cães n. 06	Un	20
13	Colar cirúrgico cães n.02	Un	20
14	Colar cirúrgico cães n.03	Un	20
15	Colar cirúrgico cães n.04	Un	20
16	Colar cirúrgico cães n.05	Un	20
17	Colar cirúrgico GATOS	Un	20
18	Comedouros cães tam 2	Un	20
19	Corda de amarrar com 10 mm largura	Mt	20
20	Creolina 500 ml	Un	20
21	Fio Sutura nylon com agulha 2-0, caixa com 24 unidades	Cx	50
22	Inseticida, repelente e larvicida para controle e prevenção de bicheiras (miíases) a base de Fenitrothion Clorexidina, com grande poder Antisséptico e Cicatrizante 200 ml.	Un	50
23	Jogo de focinheira plástico tam 1 ao 5	Un	5
24	Kit mamadeira para cães (1 mamadeira, bico extra e 1 escova para limpeza)	Kit	5
25	Lâmina de tosa nº 10, Lâmina para máquina de tosa veterinária, nº 10, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 1,5 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, destinada ao preparo pré-cirúrgico e procedimentos veterinários, admitindo produto equivalente ou de qualidade superior	Un	3
26	Lâmina de tosa nº 40, Lâmina para máquina de tosa veterinária, nº 40, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 0,25 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, indicada para preparo cirúrgico, admitindo produto equivalente ou de qualidade superior.	Un	3
27	Luva de segurança anti-mordida (material poliuretano de alta resistência com revestimento em lona de algodão / tamanho aproximado 60 cm x 20 cm)	Un	5
28	Mangueira ¾ para bomba de alta pressão, 100 metros.	Un	1
29	Máquina de tosa para cães, Máquina de tosa profissional para uso veterinário,	Un	1

	destinada ao preparo pré-cirúrgico de cães e gatos, com as seguintes características mínimas: Motor rotativo ou tecnologia equivalente de alto desempenho; *alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou bivolt automático; *potência compatível com uso profissional contínuo; *compatibilidade com lâminas de encaixe padrão universal tipo A5 ou equivalente; *baixo nível de vibração e ruído; *corpo ergonômico e resistente; *cabo elétrico com comprimento mínimo de 3 metros ou bateria recarregável de autonomia equivalente, conforme a solução ofertada; *acompanhada dos acessórios indispensáveis ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou de desempenho superior.		
30	Medicamento anestésico (Quetamina 10g/100ml fr 10 ml)	Un	150
31	Medicamento antibiótico para cães e gatos pós cirúrgico, caixa com 10 comprimidos. (princípio ativo: Cefalexina 500 mg)	Cx	500
32	Medicamento em pó para prevenção, tratamento e controle de miíases (bicheiras), feridas de verão (Habronemose cutânea) e como cicatrizante e protetor de bicheiras em feridas, 200gr. (carbaril, cipermetrina)	Un	30
33	Medicamento indicado no controle e prevenção de sangramento provocado por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos 250mg, caixa com 12 comprimidos. (princípio ativo: Ac Tranexâmico)	Cx	10
34	Medicamento injetável para combater o câncer (princípio ativo: Vincristina 1 mg/ml)	Frasco	10
35	Medicamento para abscessos e feridas infeccionadas, caixa com 14 comprimidos. (princípio ativo: Clindamicina 150 mg)	Cx	15
36	Medicamento para alívio da dor, Carprofeno, comprimidos de 100 mg, caixa contendo 14 comprimidos, uso veterinário, indicado para o controle da dor aguda no período pós-operatório, traumas e dor crônica em cães, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas.	Cx	10
37	Medicamento para cadelas e gatas; Eclampsia e produção excessiva de leite; Para o tratamento da pseudociese (gravidez psicológica); Interrupção da lactação em situações como perda da ninhada, caixa com 16 comprimidos. (princípio ativo: metergolina)	Cx	10
38	Medicamento para curativos de feridas infectados (princípio ativo: rifamicina sódica spray)	Un	200
39	Medicamento para eliminar pulgas e carrapatos de cães (princípio ativo: Fluralaner) 10-20 kg	Un	150
40	Medicamento para tratamento auxiliar das lesões cutâneas de várias etiologias, 110ml. (pricípio ativo: gentamicina, miconazol e betametasona)	Un	30
41	Medicamento para tratamento das sarnas demodécica e sarcóptica e controle de carrapatos em cães e também age como sarnicida e piolhicida, 40ml. (princípio ativo: amitraz)	Un	10
42	Medicamento para tratamento de diversas infecções, causadas por agentes sensíveis à doxiciclina, 200mg. (princípio ativo: Doxiciclina)	Cmp	1.000
43	Medicamento para tratamento de feridas; Acelera a recuperação do local afetado; Repelente, Inseticida e Cicatrizante Tópico 50 gr (princípio ativo: permetrina)	Un	15
44	Medicamento para tratamento de otite externa aguda e crônica de cães, resultante de infecções por fungos e bactérias sensíveis ao clotrimazol e à gentamicina	Un	10
45	Medicamento tópico para infecções bacterianas e cicatrização de feridas pomada 50g (clorexidina)	Un	40
46	Medicamento utilizado para promover sedação, anestesia e relaxamento muscular (Xilasina 2,0gr/100ml fr 10 ml)	Un	60
47	Microchip com aplicador, Glasstag 2x12mm + agulha + etiqueta	Un	200
48	Puça ou passagua (apetrecho de pesca confeccionado em rede) diâmetro de 45 cm	Un	5

49	Ração Cão adulto saco de 15 kg - Proteína (min) 210 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	Un	200
50	Ração para Cão filhote, saco de 25 kg – proteína (min) 270 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	Un	250
51	Ração para Gatos, saco de 25 kg, Proteína (min) 300 g/kg, Cálcio (min) 8000 mg/kg	Un	20
52	Ração úmida cães adultos 280 gr	Un	70
53	Ração úmida cães filhotes 280 gr	Un	70
54	Ração úmida gatos 280 gr	Un	70
55	Secador de cabelo 2000W (voltagem 110v)	Un	01
56	Suplemento alimentar para cães. Sua fórmula conta com aminoácidos e vitaminas do complexo B, nutrientes responsáveis por manter o organismo em equilíbrio e ferro, que é essencial para o bom funcionamento da saúde dos pets. Caixa com 30 comprimidos. (princípio ativo: ac fólico, vit b6, b12, ferro quelado, DL- metionina)	Cx	100
57	Suplemento composto por vitaminas e minerais indicado para cães, gatos,50ml. (vitamina b12, b6, b2, vit c, k3, ac fólico, ferro, zinco, cobre, cobalto, pantotenato de cálcio e nicotinamida).	Un	30
58	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos 50 gr (princípio ativo: ac glutâmico, beta glucanas, glutamina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, prolina, proteína bruta, taurina, treonina, triptofano,vit a ,c, e, zinco,saccharomyces cerevisiae)	Un	20
59	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos cães 150 gr (princípio ativo: ac aspártico, alanina, arginina, ac glutâmico, beta glucanas, glicina, histidina, cisteina, leucina, isoleucina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, proteína bruta, tirosina, treonina, sódio, serina, triptofano, vit e, valina, saccharomyces cerevisiae)	Un	20
60	Tapete higiênico pct com 70 unidades medida de 80x60 cm	Pct	10
61	Tesoura reta tosa	Un	02
62	Tranquilizante para cães e gatos em gotas de baixa toxicidade, frascos com 10ml. (pricípio ativo: acepromazina)	Frasc	40
63	Vacina polivalente felina, de uso veterinário, registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), destinada à imunização ativa contra Rinotraqueíte Viral Felina, Calicivirose Felina, Panleucopenia Felina, Clamidiose Felina e Leucemia Viral Felina (FeLV), equivalente à vacina quíntupla felina (V5), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, Deverá possuir registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações técnicas estabelecidas.	Amp	250
64	Vacina polivalente canina para imunização ativa contra cinomose canina, adenovírus canino tipo 1 (hepatite infecciosa canina), adenovírus canino tipo 2 (doença respiratória), parainfluenza canina, parvovirose canina, leptospirose causada pelos sorovares _Leptospira canicola_, _Leptospira grippotyphosa_, _Leptospira icterohaemorrhagiae_ e Leptospira pomona, e coronavírus canino (CCV), de uso veterinário, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.	Amp	600
65	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 10 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina)	Cx	60
66	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 30 kg, caixa com 2 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel,	Cx	60

	praziquantel e ivermectina)		
67	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 2,5 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel, ivermectina)	Cx	40
68	Vermífugo para gatos, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: praziquantel e pirantel)	Cx	40

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto.

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na

Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, conforme a natureza de cada item, sem sinais de avarias, danos, defeitos, violação ou adulteração, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e às normas e regulamentações aplicáveis.

b) Os medicamentos, vacinas, produtos de uso veterinário e demais itens sujeitos a registro, controle ou regulamentação específica deverão possuir registro, cadastro, autorização ou regularidade perante o órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável, devendo atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulatórias vigentes.

Tendo em vista que a contratação abrange produtos de naturezas distintas, verificou-se que parte dos itens está sujeita à regulamentação específica de órgãos de controle e fiscalização, especialmente os medicamentos veterinários, vacinas, antiparasitários e demais produtos farmacêuticos ou biológicos de uso veterinário.

Para essas categorias, mostra-se necessária a observância das exigências de regularidade perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, tanto em relação aos produtos sujeitos a registro, cadastro ou autorização, quanto, quando aplicável, em relação ao próprio estabelecimento responsável pela fabricação, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização. A verificação dessas condições contribui para assegurar que os produtos ofertados estejam regularmente inseridos no mercado e atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis à sua natureza.

Também se mostra pertinente, nas hipóteses previstas na legislação específica, a exigência de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional competente, bem como de licença sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando a atividade desenvolvida pelo estabelecimento ou a natureza dos produtos fornecidos estiver sujeita a esse tipo de controle.

Tais exigências possuem relação direta com a regularidade da atividade exercida e com a segurança do fornecimento, contribuindo para a qualidade, rastreabilidade, conservação, armazenamento, distribuição e conformidade dos produtos destinados ao Centro de Controle de Zoonoses.

Em razão da diversidade dos itens que compõem o objeto, que também contempla materiais, acessórios, equipamentos, rações e outros produtos sujeitos a regimes regulatórios distintos, essas exigências não deverão ser aplicadas de forma indistinta a todos os itens, mas somente quando compatíveis com a natureza do produto ofertado e com a atividade exercida pelo estabelecimento, evitando-se a imposição de requisitos que não guardem relação com o objeto efetivamente fornecido.

c) Os produtos que, em razão de sua natureza, sejam comercializados em embalagens originais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens, devidamente identificadas e, quando aplicável, lacradas, contendo as informações obrigatórias do fabricante, tais como lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Para os materiais que, por sua natureza, não sejam usualmente comercializados em embalagens individuais, deverão ser observadas as condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, de modo a preservar sua integridade e características de uso.

d) Os produtos que necessitem de condições específicas de armazenamento e transporte deverão ser entregues observando rigorosamente as orientações do fabricante e as normas aplicáveis, especialmente quanto ao controle de temperatura, umidade, luminosidade ou outras condições especiais, quando cabíveis, garantindo a preservação de suas características, qualidade, integridade e eficácia.

e) Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade e características compatíveis com sua finalidade e com as especificações estabelecidas, encontrando-se em condições adequadas para utilização nos atendimentos veterinários, procedimentos, manejo, transporte, alimentação, acondicionamento e demais atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Considerando que parte dos produtos abrangidos pela contratação possui prazo de validade definido pelo fabricante, foi avaliada a necessidade de estabelecer prazo mínimo de validade remanescente no momento da entrega, de modo a assegurar que os materiais sejam recebidos em condições adequadas para armazenamento e utilização pelo Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.

A definição desse requisito considerou a diversidade dos produtos que integram a contratação e suas respectivas características. Foram avaliados os produtos sujeitos a prazo de validade, especialmente medicamentos, antiparasitários, vacinas, rações, suplementos e demais materiais cuja qualidade, estabilidade, eficácia ou condições de utilização possam ser afetadas pelo decurso do tempo. Verificou-se que as validades totais usualmente praticadas no mercado não são uniformes, variando de acordo com a natureza do produto, sua composição, apresentação, fabricante e condições necessárias de conservação.

Os medicamentos e antiparasitários apresentam prazos próprios de estabilidade conforme seus princípios ativos, formulações e apresentações; as rações e suplementos possuem períodos de conservação relacionados à composição e ao acondicionamento; e as vacinas, por sua natureza biológica, apresentam condições específicas de conservação, inclusive quanto à manutenção da temperatura recomendada pelo fabricante. Dessa forma, a análise das características dos produtos demonstra que a adoção de um prazo único expresso em meses não seria adequada para toda a contratação, uma vez que poderia representar período excessivo para produtos de menor validade total ou insuficiente para aqueles com vida útil mais extensa.

Por essa razão, optou-se pela adoção de critério proporcional à validade total de cada produto, estabelecendo-se que, na data da efetiva entrega, os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante. O critério proporcional permite considerar individualmente a vida útil atribuída a cada produto, independentemente de seu prazo total ser mais curto ou mais longo, evitando a aplicação indistinta de um mesmo número de meses a produtos com características distintas.

A adoção do percentual de 75% também considera a forma de utilização dos materiais pelo CCZ. Embora os quantitativos tenham sido estimados para atendimento das necessidades do período da contratação, o consumo dos produtos não ocorre necessariamente de maneira uniforme ou imediatamente após cada entrega, podendo variar em função da demanda por atendimentos, dos procedimentos realizados, da ocorrência de enfermidades, do número e das condições dos animais atendidos e das demais atividades desenvolvidas pela unidade. Dessa forma, o recebimento de produtos com parcela reduzida de sua vida útil poderia aumentar o risco de vencimento antes da efetiva utilização, ocasionando perdas de materiais e desperdício de recursos públicos.

O percentual estabelecido busca, portanto, assegurar margem temporal adequada para recebimento, armazenamento e utilização dos produtos, preservando suas condições de qualidade, segurança e eficácia e reduzindo o risco de perdas por vencimento, sem estabelecer prazo absoluto desvinculado das características de cada item. A exigência deverá ser aferida em relação à validade total indicada pelo próprio fabricante para o produto fornecido, mantendo-se, assim, proporcional às diferentes validades existentes no mercado.

Para as vacinas e demais produtos que exijam condições especiais de conservação, a validade remanescente deverá ser observada conjuntamente com as condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto à temperatura, quando aplicável, de modo a preservar a estabilidade e a eficácia do produto até seu recebimento.

A exigência de validade remanescente não se aplica aos materiais que, por sua própria natureza, não possuam prazo de validade estabelecido pelo fabricante, permanecendo, para estes, as demais condições de qualidade, integridade, acondicionamento e conformidade previstas para o fornecimento.

Os demais requisitos que compreendem a execução do objeto, estarão contidos no Termo de Referência.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 321.995,92 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

VII–JUSTIFICATIVA OU NÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por menor preço por unitário visando propiciar a economia, a ampla concorrência e a agilidade processual.

VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Na contratação de materiais veterinários para o Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ipuã/SP, espera-se, em primeiro lugar, assegurar a aquisição de produtos de qualidade que atendam plenamente às demandas e necessidades operacionais do Centro de Controle de Zoonoses, proporcionando os recursos necessários para a adequada execução das atividades de atendimento e assistência veterinária, controle de zoonoses e promoção do bem-estar animal. A qualidade dos materiais é essencial para garantir a segurança, eficiência e adequada utilização dos produtos, assegurando condições apropriadas para a realização dos procedimentos e cuidados destinados aos animais sob responsabilidade do Município.

Além disso, busca-se a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais veterinários com qualidade compatível com suas finalidades e preços adequados aos praticados no mercado. A correta alocação dos recursos permitirá ao Município garantir o abastecimento necessário do Centro de Controle de Zoonoses, assegurando o equilíbrio entre economicidade, qualidade e atendimento das demandas existentes, evitando desperdícios, perdas de materiais e aquisições inadequadas que possam comprometer os recursos públicos.

Por fim, é fundamental que o fornecimento dos materiais veterinários ocorra de forma regular e conforme as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, evitando a falta de insumos que possa prejudicar os atendimentos, procedimentos e cuidados prestados aos animais recolhidos, resgatados ou mantidos sob responsabilidade do Município. A continuidade no fornecimento desses materiais é indispensável para assegurar a qualidade dos serviços executados, garantir o cumprimento das atribuições institucionais do Centro de Controle de Zoonoses, fortalecer as ações de prevenção e controle de zoonoses e contribuir para a proteção da saúde pública.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da aquisição de materiais veterinários para atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ipuã/SP, por meio de Pregão Eletrônico, revela-se a solução mais eficiente e adequada, considerando que esses itens se enquadram na categoria de bens comuns, conforme definido no artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade de licitação permite maior transparência, competitividade e economia, assegurando que o município obtenha propostas vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos produtos.

O Pregão Eletrônico facilita a ampla participação de fornecedores, aumentando a concorrência e possibilitando que o município tenha acesso a uma variedade de ofertas, o que tende a resultar em melhores condições comerciais. Além disso, a plataforma eletrônica proporciona celeridade ao processo licitatório, reduzindo o tempo entre a publicação do edital e a efetivação da aquisição, o que é essencial para garantir o fornecimento contínuo dos materiais veterinários necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses.

Ademais, ao tratar a aquisição de materiais veterinários como bens comuns, a Administração Pública garante que os critérios de avaliação sejam objetivos e padronizados, focados na eficiência, qualidade dos produtos e no melhor uso dos recursos públicos. Essa abordagem reflete o compromisso do Município em seguir as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, promovendo uma gestão pública transparente, eficiente e responsável, assegurando a continuidade das ações de atendimento veterinário, controle de zoonoses e promoção do bem-estar animal.

X– PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de providenciar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto ora contratado.

XI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na aquisição de materiais veterinários para o Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ipuã/SP, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais que podem decorrer dessa operação. Os materiais veterinários, quando não forem adquiridos e descartados de forma adequada, podem gerar resíduos que apresentam riscos ao meio ambiente, especialmente em razão de materiais utilizados em procedimentos de atendimento animal, embalagens e produtos que possam conter componentes potencialmente contaminantes. Por isso, é essencial priorizar produtos e práticas que reduzam impactos ambientais, observando critérios de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Além da composição dos produtos, outro aspecto ambiental relevante é o uso de embalagens. A preferência por materiais com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que aplicável e sem comprometer a segurança, conservação e qualidade dos produtos, pode contribuir significativamente para a redução de resíduos sólidos gerados pelo Centro de Controle de Zoonoses. A escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis e que utilizam embalagens adequadas é um passo importante para minimizar os impactos ambientais decorrentes do processo de aquisição.

Por fim, a logística de transporte e fornecimento dos materiais também deve ser considerada. A escolha de fornecedores que adotem práticas eficientes de entrega e a organização adequada do processo de aquisição podem contribuir para a redução de deslocamentos desnecessários e, consequentemente, para a diminuição da emissão de gases poluentes decorrentes do transporte. Ao considerar esses fatores ambientais, o Município não apenas cumpre com suas responsabilidades legais, mas também promove uma gestão mais sustentável, responsável e equilibrada, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses.

XII–POSSIBILIDADE OU NÃO DE ADESÃO FUTURA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Existindo a possibilidade de vedação da adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos, apresentado no Art. 7º, I, do Decreto Federal n° 11.462/2023, não é viável para a administração permitir a participação de outros órgãos devido a sua capacidade de gerenciamento máximo de órgãos participantes.

Os Municípios pequenos frequentemente enfrentam limitações orçamentárias e de recursos de pessoa, o que pode dificultar a realização de procedimentos complexos e burocráticos como a gerência de um procedimento como a IRP.

Os custos e a demanda por pessoal qualificado para conduzir esse procedimento podem sobrecarregar o andamento das demandas municipais.

Além disso, a agilidade na contratação de bens e serviços é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às necessidades da população. A dispensa do procedimento de intenção de registro de preços agiliza o processo de contratação, evitando possíveis atrasos e garantindo a eficiência na gestão pública.

XIII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de materiais veterinários para o Município de Ipuã/SP foi cuidadosamente planejada para atender às necessidades operacionais do Centro de Controle de Zoonoses de forma eficiente, transparente e responsável. Após uma análise detalhada, a escolha da modalidade de licitação por Pregão Eletrônico foi considerada a mais adequada, uma vez que essa modalidade promove maior competitividade, assegurando que o município obtenha produtos de qualidade a preços justos, com transparência e agilidade no processo.

Optar pelo Pregão Eletrônico não só facilita a ampla participação de fornecedores, aumentando a concorrência e, consequentemente, melhorando as condições de compra, como também alinha o processo às exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha se baseia no fato de que os materiais veterinários são considerados bens comuns, conforme o artigo 6º, inciso XLI, da referida lei, o que justifica plenamente a adoção dessa modalidade de licitação.

A solução escolhida, centrada na aquisição de materiais veterinários, reflete a preocupação do Município em garantir o atendimento adequado às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses. A decisão de adquirir produtos de qualidade, que atendam às demandas contínuas da unidade, assegura a efetividade das ações de atendimento e assistência veterinária, controle de zoonoses e promoção do bem-estar animal, contribuindo para a adequada execução dos serviços públicos prestados.

Além disso, a consideração dos impactos ambientais na escolha dos produtos reforça o compromisso do Município com a sustentabilidade. Ao optar por materiais que apresentem menor impacto ambiental, seja pela utilização de embalagens recicláveis, redução de resíduos ou adoção de práticas de destinação adequada, o Município demonstra responsabilidade ambiental e contribui para a preservação dos recursos naturais, alinhando-se às práticas de gestão pública sustentável.

Fica dispensada a realização do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, prevista no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, e fica vedada a adesão da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que o Município de Ipuã/SP não possui estrutura administrativa para a realização de gerenciamento deste tipo de contratação para outros órgãos além dos presentes dentro de seu Organograma Municipal.

Em conclusão, a decisão pela aquisição de materiais veterinários, por meio de Pregão Eletrônico, aliada à escolha criteriosa dos produtos e à consideração dos impactos ambientais, constitui uma abordagem que combina eficiência, legalidade e sustentabilidade. Essa postura garante que o Município de Ipuã/SP continue a prestar serviços públicos de qualidade, assegurando o adequado

funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses, o atendimento aos animais sob responsabilidade municipal e a utilização dos recursos públicos de forma racional e transparente.

Ipuã-SP, 10 de agosto de 2026.

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde

Tayná Tazinafo Antunes
Médica veterinária

Estudo Técnico Preliminar aprovado em 10/08/2026.

Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Anexo II – Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Licitatório nº 073/2026

Empresa: ……. *(Nome da Empresa)*
Ao Município de Ipuã/SP

Processo Licitatório nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais veterinários, para uso no Centro de Controle de Zoonoses, do município de Ipuã.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta de Preços, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 e seus anexos.

1) Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:
a) Anexo I: Termo de Referência;

2) O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

3) O Preço unitário e total, em algarismo, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com as frações dos valores numéricos calculados dispostos em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4) As propostas apresentadas e os lances incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, contribuições, seguros e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5) Dados de Identificação da Empresa:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Dados Bancários da Empresa: Banco _____, Ag _____, C/C _____
Chave PIX: _____
Nome do Sócio/Administrador: _____
CPF: _____ RG: _____

6) Dados de Identificação do Responsável pela Empresa:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

7) Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA E FABRICANTE	PARTICIPAÇÃO
01	Analgésico e antinflamatório e antiexudativo para cães e gatos com patologia degenerativa 2 mg, caixa com 10 comprimidos (princípio ativo: meloxicam)	22	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
02	Antibiótico injetável, frasco com 50ml. (princípio ativo: amoxicilina + clavulanato potássio)	40	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
03	Antipulgas para animais acima de 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	110	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
04	Antipulgas para animais até 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	60	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
05	Antipulgas e carrapatos para animais de 10 a 20 kg (princípio ativo: Sarolaner)	50	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
06	Antipulgas e carrapatos para animais de 5 a 10kg (princípio ativo: Sarolaner)	50	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
07	Areia para gato 12 kg	50	Pct.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
08	Caixa de areia para gatos (material: plástico / medidas: 46 cm x 30 cm)	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
09	Caixa de transporte animais tamanho 2 (material polietileno com portinhola de aço) Dimensões: C 63cm X L 45cm X A 38cm	8	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
10	Caixa de transporte rígida para gatos	10	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
11	Cloridrato de Tramadol 100 mg, caixa com 10 comprimidos	15	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
12	Colar cirúrgico cães n. 06	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
13	Colar cirúrgico cães n.02	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
14	Colar cirúrgico cães n.03	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
15	Colar cirúrgico cães n.04	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
16	Colar cirúrgico cães n.05	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
17	Colar cirúrgico GATOS	20	Un				**EXCLUSIVA**

							ME/EPP
18	Comedouros cães tam 2	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
19	Corda de amarrar com 10 mm largura	20	metro				**EXCLUSIVA ME/EPP**
20	Creolina 500 ml	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
21	Fio Sutura nylon com agulha 2-0, caixa com 24 unidades	50	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
22	Inseticida, repelente e larvicida para controle e prevenção de bicheiras (miíases) a base de Fenitrothion Clorexidina, com grande poder Antisséptico e Cicatrizante 200 ml.	50	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
23	Jogo de focinheira plástico tam 1 ao 5	5	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
24	Kit mamadeira para cães (1 mamadeira, bico extra e 1 escova para limpeza)	5	Kit				**EXCLUSIVA ME/EPP**
25	Lâmina de tosa nº 10, Lâmina para máquina de tosa veterinária, nº 10, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 1,5 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, destinada ao preparo pré-cirúrgico e procedimentos veterinários, admitindo produto equivalente ou de qualidade superior	3	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
26	Lâmina de tosa nº 40, Lâmina para máquina de tosa veterinária, nº 40, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 0,25 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, indicada para preparo cirúrgico, admitindo produto equivalente ou de	3	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	qualidade superior.						
27	Luva de segurança anti-mordida (material poliuretano de alta resistência com revestimento em lona de algodão / tamanho aproximado 60 cm x 20 cm)	5	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
28	Mangueira ¾ para bomba de alta pressão, 100 metros.	1	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
29	Máquina de tosa para cães, Máquina de tosa profissional para uso veterinário, destinada ao preparo pré-cirúrgico de cães e gatos, com as seguintes características mínimas: Motor rotativo ou tecnologia equivalente de alto desempenho; *alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou bivolt automático; *potência compatível com uso profissional contínuo; *compatibilidade com lâminas de encaixe padrão universal tipo A5 ou equivalente; *baixo nível de vibração e ruído; *corpo ergonômico e resistente; *cabo elétrico com comprimento mínimo de 3 metros ou bateria recarregável de autonomia equivalente, conforme a solução ofertada; *acompanhada dos acessórios indispensáveis ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou de desempenho superior.	1	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
30	Medicamento anestésico (Quetamina 10g/100ml fr 10 ml)	150	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
31	Medicamento antibiótico para cães e gatos pós cirúrgico, caixa com 10 comprimidos. (princípio ativo: Cefalexina 500 mg)	500	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
32	Medicamento em pó para	30	Un				**EXCLUSIVA**

	prevenção, tratamento e controle de miíases (bicheiras), feridas de verão (Habronemose cutânea) e como cicatrizante e protetor de bicheiras em feridas, 200gr. (carbaril, cipermetrina)						**ME/EPP**
33	Medicamento indicado no controle e prevenção de sangramento provocado por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos 250mg, caixa com 12 comprimidos. (princípio ativo: Ac Tranexâmico)	10	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
34	Medicamento injetável para combater o câncer (princípio ativo: Vincristina 1 mg/ml)	10	Frasco				**EXCLUSIVA ME/EPP**
35	Medicamento para abscessos e feridas infeccionadas, caixa com 14 comprimidos. (princípio ativo: Clindamicina 150 mg)	15	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
36	Medicamento para alívio da dor, Carprofeno, comprimidos de 100 mg, caixa contendo 14 comprimidos, uso veterinário, indicado para o controle da dor aguda no período pós-operatório, traumas e dor crônica em cães, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas.	10	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
37	Medicamento para cadelas e gatas; Eclampsia e produção excessiva de leite; Para o tratamento da pseudociese (gravidez psicológica); Interrupção da lactação em situações como perda da ninhada, caixa com 16 comprimidos. (princípio ativo: metergolina)	10	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
38	Medicamento para curativos de feridas	200	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	infectados (princípio ativo: rifamicina sódica spray)						
39	Medicamento para eliminar pulgas e carrapatos de cães (princípio ativo: Fluralaner) 10-20 kg	150	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
40	Medicamento para tratamento auxiliar das lesões cutâneas de várias etiologias, 110ml. (princípio ativo: gentamicina, miconazol e betametasona)	30	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
41	Medicamento para tratamento das sarnas demodécica e sarcóptica e controle de carrapatos em cães e também age como sarnicida e piolhicida, 40ml. (princípio ativo: amitraz)	10	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
42	Medicamento para tratamento de diversas infecções, causadas por agentes sensíveis à doxiciclina, 200mg. (princípio ativo: Doxiciclina).	1.000	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
43	Medicamento para tratamento de feridas; Acelera a recuperação do local afetado; Repelente, Inseticida e Cicatrizante Tópico 50gr (princípio ativo: permetrina)	15	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
44	Medicamento para tratamento de otite externa aguda e crônica de cães, resultante de infecções por fungos e bactérias sensíveis ao clotrimazol e à gentamicina	10	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
45	Medicamento tópico para infecções bacterianas e cicatrização de feridas pomada 50g (clorexidina)	40	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
46	Medicamento utilizado para promover sedação, anestesia e relaxamento muscular (Xilasina 2,0gr/100ml fr 10 ml)	60	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
47	Microchip com aplicador, Glasstag 2x12mm + agulha + etiqueta	200	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
48	Puça ou passagua (apetrecho de pesca confeccionado em rede)	5	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	diâmetro de 45 cm						
49	Ração Cão adulto saco de 15 kg - Proteína (min) 210 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	200	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
50	Ração para Cão filhote, saco de 25 kg – proteína (min) 270 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	250	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
51	Ração para Gatos, saco de 25 kg, Proteína (min) 300 g/kg, Cálcio (min) 8000 mg/kg	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
52	Ração úmida cães adultos 280gr	70	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
53	Ração úmida cães filhotes 280gr	70	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
54	Ração úmida gatos 280gr	70	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
55	Secador de cabelo 2000W (voltagem 110v)	01	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
56	Suplemento alimentar para cães. Sua fórmula conta com aminoácidos e vitaminas do complexo B, nutrientes responsáveis por manter o organismo em equilíbrio e ferro, que é essencial para o bom funcionamento da saúde dos pets. Caixa com 30 comprimidos. (princípio ativo: ácido fólico, vit. B6, B12, ferro quelado, DL-metionina)	100	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
57	Suplemento composto por vitaminas e minerais indicado para cães, gatos,50ml. (vitamina b12, b6, b2, vit. C, k3, ac fólico, ferro, zinco, cobre, cobalto, pantotenato de cálcio e nicotinamida).	30	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
58	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos 50gr (princípio ativo: ac glutâmico, beta glucanas, glutamina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, prolina, proteína bruta, taurina, treonina, triptofano, vit. A, C, e, zinco, saccharomyces cerevisiae)	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
59	Suplemento vitamínico e mineral combinado com	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos cães 150 gr (princípio ativo: ac aspártico, alanina, arginina, ac glutâmico, beta glucanas, glicina, histidina, cisteina, leucina, isoleucina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, proteína bruta, tirosina, treonina, sódio, serina, triptofano, vit. E, valina, saccharomyces cerevisiae)						
60	Tapete higiênico pct com 70 unidades medida de 80x60 cm	10	Pct				**EXCLUSIVA ME/EPP**
61	Tesoura reta tosa	02	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
62	Tranquilizante para cães e gatos em gotas de baixa toxicidade, frascos com 10ml. (princípio ativo: acepromazina)	40	Frasco				**EXCLUSIVA ME/EPP**
63	Vacina polivalente felina, de uso veterinário, registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), destinada à imunização ativa contra Rinotraqueíte Viral Felina, Calicivirose Felina, Panleucopenia Felina, Clamidiose Felina e Leucemia Viral Felina (FeLV), equivalente à vacina quíntupla felina (V5), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, Deverá possuir registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações técnicas estabelecidas.	250	Ampola				**EXCLUSIVA ME/EPP**
64	Vacina polivalente canina para imunização ativa contra cinomose canina, adenovírus canino tipo 1 (hepatite infecciosa	600	Ampola				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	canina), adenovírus canino tipo 2 (doença respiratória), parainfluenza canina, parvovirose canina, leptospirose causada pelos sorovares _Leptospira canicola_, _Leptospira grippotyphosa_, _Leptospira icterohaemorrhagiae_ e Leptospira pomona, e coronavírus canino (CCV), de uso veterinário, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.						
65	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 10 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina)	60	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
66	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 30 kg, caixa com 2 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina)	60	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
67	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 2,5 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel, ivermectina)	40	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
68	Vermífugo para gatos,	40	Cx				**EXCLUSIVA**

	caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: praziquantel e pirantel)						**ME/EPP**

Valor total da proposta R$ ……. [por extenso]

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Anexo III – Declaração Unificada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Licitatório nº 073/2026

Ao Município de Ipuã/SP

Processo Licitatório nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais veterinários, para uso no Centro de Controle de Zoonoses, do município de Ipuã.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

6) Declaramos cumprir aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), **contrato.**

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Nota de Empenho**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 033/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Licitatório nº 073/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../.....

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/0001-39, neste ato representado pelo (NOME E CARGO), portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, publicada no ..... de ...../...../202..... , Processo Administrativo n.º 073/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais veterinários, para uso no Centro de Controle de Zoonoses, do município de Ipuã, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA E FABRICANTE	PARTICIPAÇÃO
01	Analgésico e antinflamatório e antiexudativo para cães e gatos com patologia degenerativa 2 mg, caixa com 10 comprimidos (princípio ativo: meloxicam)	22	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
02	Antibiótico injetável, frasco com 50ml.	40	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	(princípio ativo: amoxicilina + clavulanato potássio)						
03	Antipulgas para animais acima de 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	110	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
04	Antipulgas para animais até 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	60	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
05	Antipulgas e carrapatos para animais de 10 a 20 kg (princípio ativo: Sarolaner)	50	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
06	Antipulgas e carrapatos para animais de 5 a 10kg (princípio ativo: Sarolaner)	50	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
07	Areia para gato 12 kg	50	Pct.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
08	Caixa de areia para gatos (material: plástico / medidas: 46 cm x 30 cm)	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
09	Caixa de transporte animais tamanho 2 (material polietileno com portinhola de aço) Dimensões: C 63cm X L 45cm X A 38cm	8	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
10	Caixa de transporte rígida para gatos	10	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
11	Cloridrato de Tramadol 100 mg, caixa com 10 comprimidos	15	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
12	Colar cirúrgico cães n. 06	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
13	Colar cirúrgico cães n.02	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
14	Colar cirúrgico cães n.03	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
15	Colar cirúrgico cães n.04	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
16	Colar cirúrgico cães n.05	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
17	Colar cirúrgico GATOS	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
18	Comedouros cães tam 2	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
19	Corda de amarrar com 10 mm largura	20	metro				**EXCLUSIVA ME/EPP**
20	Creolina 500 ml	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
21	Fio Sutura nylon com agulha 2-0, caixa com 24 unidades	50	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
22	Inseticida, repelente e larvicida para controle e prevenção de bicheiras (miíases) a base de Fenitrothion Clorexidina, com grande poder Antisséptico e Cicatrizante	50	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	200 ml.						
23	Jogo de focinheira plástico tam 1 ao 5	5	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
24	Kit mamadeira para cães (1 mamadeira, bico extra e 1 escova para limpeza)	5	Kit				**EXCLUSIVA ME/EPP**
25	Lâmina de tosa nº 10, Lâmina para máquina de tosa veterinária, nº 10, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 1,5 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, destinada ao preparo pré-cirúrgico e procedimentos veterinários, admitindo produto equivalente ou de qualidade superior	3	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
26	Lâmina de tosa nº 40, Lâmina para máquina de tosa veterinária, nº 40, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 0,25 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, indicada para preparo cirúrgico, admitindo produto equivalente ou de qualidade superior.	3	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
27	Luva de segurança anti-mordida (material poliuretano de alta resistência com revestimento em lona de algodão / tamanho aproximado 60 cm x 20 cm)	5	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
28	Mangueira ¾ para bomba de alta pressão, 100 metros.	1	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
29	Máquina de tosa para cães, Máquina de tosa profissional para uso veterinário, destinada ao preparo pré-cirúrgico de	1	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	cães e gatos, com as seguintes características mínimas: Motor rotativo ou tecnologia equivalente de alto desempenho; *alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou bivolt automático; *potência compatível com uso profissional contínuo; *compatibilidade com lâminas de encaixe padrão universal tipo A5 ou equivalente; *baixo nível de vibração e ruído; *corpo ergonômico e resistente; *cabo elétrico com comprimento mínimo de 3 metros ou bateria recarregável de autonomia equivalente, conforme a solução ofertada; *acompanhada dos acessórios indispensáveis ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou de desempenho superior.						
30	Medicamento anestésico (Quetamina 10g/100ml fr 10 ml)	150	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
31	Medicamento antibiótico para cães e gatos pós cirúrgico, caixa com 10 comprimidos. (princípio ativo: Cefalexina 500 mg)	500	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
32	Medicamento em pó para prevenção, tratamento e controle de miíases (bicheiras), feridas de verão (Habronemose cutânea) e como cicatrizante e protetor de bicheiras em feridas, 200gr. (carbaril, cipermetrina)	30	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
33	Medicamento indicado no controle e prevenção de sangramento provocado por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos 250mg, caixa com 12 comprimidos. (princípio ativo: Ac Tranexâmico)	10	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**

34	Medicamento injetável para combater o câncer (princípio ativo: Vincristina 1 mg/ml)	10	Frasco				**EXCLUSIVA ME/EPP**
35	Medicamento para abscessos e feridas infeccionadas, caixa com 14 comprimidos. (princípio ativo: Clindamicina 150 mg)	15	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
36	Medicamento para alívio da dor, Carprofeno, comprimidos de 100 mg, caixa contendo 14 comprimidos, uso veterinário, indicado para o controle da dor aguda no período pós-operatório, traumas e dor crônica em cães, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas.	10	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
37	Medicamento para cadelas e gatas; Eclampsia e produção excessiva de leite; Para o tratamento da pseudociese (gravidez psicológica); Interrupção da lactação em situações como perda da ninhada, caixa com 16 comprimidos. (princípio ativo: metergolina)	10	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
38	Medicamento para curativos de feridas infectados (princípio ativo: rifamicina sódica spray)	200	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
39	Medicamento para eliminar pulgas e carrapatos de cães (princípio ativo: Fluralaner) 10-20 kg	150	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
40	Medicamento para tratamento auxiliar das lesões cutâneas de várias etiologias, 110ml. (princípio ativo: gentamicina, miconazol e betametasona)	30	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
41	Medicamento para tratamento das sarnas demodécica e sarcóptica e controle de carrapatos em	10	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	cães e também age como sarnicida e piolhicida, 40ml. (princípio ativo: amitraz)						
42	Medicamento para tratamento de diversas infecções, causadas por agentes sensíveis à doxiciclina, 200mg. (princípio ativo: Doxiciclina).	1.000	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
43	Medicamento para tratamento de feridas; Acelera a recuperação do local afetado; Repelente, Inseticida e Cicatrizante Tópico 50gr (princípio ativo: permetrina)	15	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
44	Medicamento para tratamento de otite externa aguda e crônica de cães, resultante de infecções por fungos e bactérias sensíveis ao clotrimazol e à gentamicina	10	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
45	Medicamento tópico para infecções bacterianas e cicatrização de feridas pomada 50g (clorexidina)	40	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
46	Medicamento utilizado para promover sedação, anestesia e relaxamento muscular (Xilasina 2,0gr/100ml fr 10 ml)	60	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
47	Microchip com aplicador, Glasstag 2x12mm + agulha + etiqueta	200	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
48	Puça ou passagua (apetrecho de pesca confeccionado em rede) diâmetro de 45 cm	5	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
49	Ração Cão adulto saco de 15 kg - Proteína (min) 210 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	200	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
50	Ração para Cão filhote, saco de 25 kg – proteína (min) 270 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	250	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
51	Ração para Gatos, saco de 25 kg, Proteína (min) 300 g/kg, Cálcio (min) 8000 mg/kg	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
52	Ração úmida cães adultos 280gr	70	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
53	Ração úmida cães filhotes 280gr	70	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
54	Ração úmida gatos 280gr	70	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

55	Secador de cabelo 2000W (voltagem 110v)	01	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
56	Suplemento alimentar para cães. Sua fórmula conta com aminoácidos e vitaminas do complexo B, nutrientes responsáveis por manter o organismo em equilíbrio e ferro, que é essencial para o bom funcionamento da saúde dos pets. Caixa com 30 comprimidos. (princípio ativo: ácido fólico, vit. B6, B12, ferro quelado, DL-metionina)	100	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
57	Suplemento composto por vitaminas e minerais indicado para cães, gatos,50ml. (vitamina b12, b6, b2, vit. C, k3, ac fólico, ferro, zinco, cobre, cobalto, pantotenato de cálcio e nicotinamida).	30	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
58	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos 50gr (princípio ativo: ac glutâmico, beta glucanas, glutamina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, prolina, proteína bruta, taurina, treonina, triptofano, vit. A, C, e, zinco, saccharomyces cerevisiae)	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
59	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos cães 150 gr (princípio ativo: ac aspártico, alanina, arginina, ac glutâmico, beta glucanas, glicina, histidina, cisteina, leucina, isoleucina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, proteína bruta, tirosina, treonina, sódio, serina, triptofano, vit. E, valina, saccharomyces cerevisiae)	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
60	Tapete higiênico pct com 70 unidades medida de	10	Pct				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	80x60 cm						
61	Tesoura reta tosa	02	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
62	Tranquilizante para cães e gatos em gotas de baixa toxicidade, frascos com 10ml. (princípio ativo: acepromazina)	40	Frasco				**EXCLUSIVA ME/EPP**
63	Vacina polivalente felina, de uso veterinário, registrada no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), destinada à imunização ativa contra Rinotraqueíte Viral Felina, Calicivirose Felina, Panleucopenia Felina, Clamidiose Felina e Leucemia Viral Felina (FeLV), equivalente à vacina quíntupla felina (V5), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, Deverá possuir registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações técnicas estabelecidas.	250	Ampola				**EXCLUSIVA ME/EPP**
64	Vacina polivalente canina para imunização ativa contra cinomose canina, adenovírus canino tipo 1 (hepatite infecciosa canina), adenovírus canino tipo 2 (doença respiratória), parainfluenza canina, parvovirose canina, leptospirose causada pelos sorovares _Leptospira canicola_, _Leptospira grippotyphosa_, _Leptospira icterohaemorrhagiae_ e Leptospira pomona, e coronavírus canino (CCV), de uso veterinário, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária	600	Ampola				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	(MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.						
65	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 10 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina)	60	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
66	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 30 kg, caixa com 2 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina)	60	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
67	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 2,5 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel, ivermectina)	40	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
68	Vermífugo para gatos, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: praziquantel e pirantel)	40	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
Valor Total da Proposta: R$							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos participantes: Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, nos termos do art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipuã/SP, ... de ..... de 2026.

_____	_____
Secretário(a) Municipal de…	Detentora da Ata

Testemunhas:

_____	_____

ANEXO IV-A – Cadastro de Reserva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Licitatório nº 073/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V – Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Licitatório nº 073/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/0001-39, neste ato representado pelo [cargo e nome], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado **CONTRATANTE** e [razão social/nome do(a) contratado(a)], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], na cidade de [CIDADE], estado de [ESTADO] CEP [CEP], neste ato representada por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de enfermagem a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA E FABRICANTE	PARTICIPAÇÃO
01	Analgésico e antinflamatório e antiexudativo para cães e gatos com patologia degenerativa 2 mg, caixa com 10 comprimidos (princípio ativo: meloxicam)	22	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
02	Antibiótico injetável, frasco com 50ml. (princípio ativo: amoxicilina + clavulanato potássio)	40	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
03	Antipulgas para animais acima de 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	110	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
04	Antipulgas para animais até 11,4 kg (princípio ativo: nitenpiram)	60	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**

05	Antipulgas e carrapatos para animais de 10 a 20 kg (princípio ativo: Sarolaner)	50	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
06	Antipulgas e carrapatos para animais de 5 a 10kg (princípio ativo: Sarolaner)	50	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
07	Areia para gato 12 kg	50	Pct.				**EXCLUSIVA ME/EPP**
08	Caixa de areia para gatos (material: plástico / medidas: 46 cm x 30 cm)	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
09	Caixa de transporte animais tamanho 2 (material polietileno com portinhola de aço) Dimensões: C 63cm X L 45cm X A 38cm	8	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
10	Caixa de transporte rígida para gatos	10	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
11	Cloridrato de Tramadol 100 mg, caixa com 10 comprimidos	15	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
12	Colar cirúrgico cães n. 06	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
13	Colar cirúrgico cães n.02	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
14	Colar cirúrgico cães n.03	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
15	Colar cirúrgico cães n.04	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
16	Colar cirúrgico cães n.05	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
17	Colar cirúrgico GATOS	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
18	Comedouros cães tam 2	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
19	Corda de amarrar com 10 mm largura	20	metro				**EXCLUSIVA ME/EPP**
20	Creolina 500 ml	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
21	Fio Sutura nylon com agulha 2-0, caixa com 24 unidades	50	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
22	Inseticida, repelente e larvicida para controle e prevenção de bicheiras (miíases) a base de Fenitrothion Clorexidina, com grande poder Antisséptico e Cicatrizante 200 ml.	50	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
23	Jogo de focinheira plástico tam 1 ao 5	5	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
24	Kit mamadeira para cães (1 mamadeira, bico extra e 1 escova para limpeza)	5	Kit				**EXCLUSIVA ME/EPP**
25	Lâmina de tosa nº 10, Lâmina para máquina de tosa veterinária,	3	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	nº 10, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 1,5 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, destinada ao preparo pré-cirúrgico e procedimentos veterinários, admitindo produto equivalente ou de qualidade superior						
26	Lâmina de tosa nº 40, Lâmina para máquina de tosa veterinária, nº 40, fabricada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência, com altura aproximada de corte de 0,25 mm, compatível com máquinas de tosa de encaixe padrão universal (A5 ou equivalente), esterilizável, indicada para preparo cirúrgico, admitindo produto equivalente ou de qualidade superior.	3	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
27	Luva de segurança anti-mordida (material poliuretano de alta resistência com revestimento em lona de algodão / tamanho aproximado 60 cm x 20 cm)	5	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
28	Mangueira ¾ para bomba de alta pressão, 100 metros.	1	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
29	Máquina de tosa para cães, Máquina de tosa profissional para uso veterinário, destinada ao preparo pré-cirúrgico de cães e gatos, com as seguintes características mínimas: Motor rotativo ou tecnologia equivalente de alto desempenho; *alimentação elétrica bivolt (127/220 V) ou bivolt automático; *potência compatível com	1	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	uso profissional contínuo; *compatibilidade com lâminas de encaixe padrão universal tipo A5 ou equivalente; *baixo nível de vibração e ruído; *corpo ergonômico e resistente; *cabo elétrico com comprimento mínimo de 3 metros ou bateria recarregável de autonomia equivalente, conforme a solução ofertada; *acompanhada dos acessórios indispensáveis ao funcionamento. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou de desempenho superior.						
30	Medicamento anestésico (Quetamina 10g/100ml fr 10 ml)	150	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
31	Medicamento antibiótico para cães e gatos pós cirúrgico, caixa com 10 comprimidos. (princípio ativo: Cefalexina 500 mg)	500	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
32	Medicamento em pó para prevenção, tratamento e controle de miíases (bicheiras), feridas de verão (Habronemose cutânea) e como cicatrizante e protetor de bicheiras em feridas, 200gr. (carbaril, cipermetrina)	30	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
33	Medicamento indicado no controle e prevenção de sangramento provocado por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos 250mg, caixa com 12 comprimidos. (princípio ativo: Ac Tranexâmico)	10	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
34	Medicamento injetável para combater o câncer (princípio ativo: Vincristina 1 mg/ml)	10	Frasco				**EXCLUSIVA ME/EPP**
35	Medicamento para abscessos e feridas infeccionadas, caixa com 14 comprimidos. (princípio ativo: Clindamicina 150 mg)	15	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**

36	Medicamento para alívio da dor, Carprofeno, comprimidos de 100 mg, caixa contendo 14 comprimidos, uso veterinário, indicado para o controle da dor aguda no período pós-operatório, traumas e dor crônica em cães, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas.	10	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
37	Medicamento para cadelas e gatas; Eclampsia e produção excessiva de leite; Para o tratamento da pseudociese (gravidez psicológica); Interrupção da lactação em situações como perda da ninhada, caixa com 16 comprimidos. (princípio ativo: metergolina)	10	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
38	Medicamento para curativos de feridas infectados (princípio ativo: rifamicina sódica spray)	200	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
39	Medicamento para eliminar pulgas e carrapatos de cães (princípio ativo: Fluralaner) 10-20 kg	150	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
40	Medicamento para tratamento auxiliar das lesões cutâneas de várias etiologias, 110ml. (princípio ativo: gentamicina, miconazol e betametasona)	30	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
41	Medicamento para tratamento das sarnas demodécica e sarcóptica e controle de carrapatos em cães e também age como sarnicida e piolhicida, 40ml. (princípio ativo: amitraz)	10	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
42	Medicamento para tratamento de diversas infecções, causadas por agentes sensíveis à doxiciclina, 200mg. (princípio ativo: Doxiciclina).	1.000	Comp.				**EXCLUSIVA ME/EPP**

43	Medicamento para tratamento de feridas; Acelera a recuperação do local afetado; Repelente, Inseticida e Cicatrizante Tópico 50gr (princípio ativo: permetrina)	15	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
44	Medicamento para tratamento de otite externa aguda e crônica de cães, resultante de infecções por fungos e bactérias sensíveis ao clotrimazol e à gentamicina	10	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
45	Medicamento tópico para infecções bacterianas e cicatrização de feridas pomada 50g (clorexidina)	40	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
46	Medicamento utilizado para promover sedação, anestesia e relaxamento muscular (Xilasina 2,0gr/100ml fr 10 ml)	60	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
47	Microchip com aplicador, Glasstag 2x12mm + agulha + etiqueta	200	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
48	Puça ou passagua (apetrecho de pesca confeccionado em rede) diâmetro de 45 cm	5	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
49	Ração Cão adulto saco de 15 kg - Proteína (min) 210 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	200	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
50	Ração para Cão filhote, saco de 25 kg – proteína (min) 270 g/kg cálcio (min) 10 g/kg	250	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
51	Ração para Gatos, saco de 25 kg, Proteína (min) 300 g/kg, Cálcio (min) 8000 mg/kg	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
52	Ração úmida cães adultos 280gr	70	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
53	Ração úmida cães filhotes 280gr	70	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
54	Ração úmida gatos 280gr	70	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
55	Secador de cabelo 2000W (voltagem 110v)	01	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
56	Suplemento alimentar para cães. Sua fórmula conta com aminoácidos e vitaminas do complexo B, nutrientes responsáveis por manter o organismo em equilíbrio e ferro, que é essencial para o bom funcionamento da saúde	100	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	dos pets. Caixa com 30 comprimidos. (princípio ativo: ácido fólico, vit. B6, B12, ferro quelado, DL-metionina)						
57	Suplemento composto por vitaminas e minerais indicado para cães, gatos,50ml. (vitamina b12, b6, b2, vit. C, k3, ac fólico, ferro, zinco, cobre, cobalto, pantotenato de cálcio e nicotinamida).	30	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
58	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos felinos 50gr (princípio ativo: ac glutâmico, beta glucanas, glutamina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, prolina, proteína bruta, taurina, treonina, triptofano, vit. A, C, e, zinco, saccharomyces cerevisiae)	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
59	Suplemento vitamínico e mineral combinado com aminoácidos, probióticos e prebiótico, indicado para a manutenção do funcionamento cardíaco dos cães 150 gr (princípio ativo: ac aspártico, alanina, arginina, ac glutâmico, beta glucanas, glicina, histidina, cisteina, leucina, isoleucina, lisina, mananoligassacarideo, metionina, proteína bruta, tirosina, treonina, sódio, serina, triptofano, vit. E, valina, saccharomyces cerevisiae)	20	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
60	Tapete higiênico pct com 70 unidades medida de 80x60 cm	10	Pct				**EXCLUSIVA ME/EPP**
61	Tesoura reta tosa	02	Un				**EXCLUSIVA ME/EPP**
62	Tranquilizante para cães e gatos em gotas de baixa toxicidade, frascos com 10ml. (princípio ativo: acepromazina)	40	Frasco				**EXCLUSIVA ME/EPP**
63	Vacina polivalente felina, de uso veterinário, registrada no	250	Ampola				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), destinada à imunização ativa contra Rinotraqueíte Viral Felina, Calicivirose Felina, Panleucopenia Felina, Clamidiose Felina e Leucemia Viral Felina (FeLV), equivalente à vacina quíntupla felina (V5), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, Deverá possuir registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações técnicas estabelecidas.						
64	Vacina polivalente canina para imunização ativa contra cinomose canina, adenovírus canino tipo 1 (hepatite infecciosa canina), adenovírus canino tipo 2 (doença respiratória), parainfluenza canina, parvovirose canina, leptospirose causada pelos sorovares _Leptospira canicola_, _Leptospira grippotyphosa_, _Leptospira icterohaemorrhagiae_ e Leptospira pomona, e coronavírus canino (CCV), de uso veterinário, com registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), admitindo produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.	600	Ampola				**EXCLUSIVA ME/EPP**
65	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes	60	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**

	chatos (cestódeos) 10 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina)						
66	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 30 kg, caixa com 2 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel e ivermectina)	60	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
67	Vermífugo palatável, indicado para o combate e controle de parasitas internos (helmintos) de cães com atuação em vermes redondos (nematódeos) e vermes chatos (cestódeos) 2,5 kg, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: febantel, pirantel, praziquantel, ivermectina)	40	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**
68	Vermífugo para gatos, caixa com 4 comprimidos. (princípio ativo: praziquantel e pirantel)	40	Cx				**EXCLUSIVA ME/EPP**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das constantes no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.2.1. As regras acerca da garantia, manutenção e assistência técnica dos bens são aquela definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026:

Ficha ……

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e o extrato no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente a duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã/SP, ... de .....…….... de 2026.

_____	_____
Secretário Municipal de ….	**Contratada**
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____ _____